Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed, Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.170, de 13 de agosto de 1986.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1986 e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou, em Sessão de 12 de agosto de 1986 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cz$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzados), destinados à reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1986.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1986.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abbrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 80% (oitenta por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1986 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...